



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0006404-54.2020.8.27.2713/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

RÉU: KACIO RODRIGUES DA SILVA

SENTENÇA

Trata-se de **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR** proposta por **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A** em face de **KACIO RODRIGUES DA SILVA**, todos qualificados nos autos.

Instruiu à inicial com os documentos acostados ao evento 01.

O feito teve seu regular processamento e no evento __, a parte requerente veio aos autos informando que houve a entrega amigável do bem objeto da lide.

Em seguida, vieram-me os autos conclusos.

É o relatório.

Fundamento e Decido.

O pleito há de ser acolhido como pedido de desistência da presente ação formulado pela parte requerente.

Dispositivo

*Ante o exposto, **HOMOLOGO** por sentença o presente pedido de desistência acostado no evento 28 (artigo 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil) e, via de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.*

Custas finais, se houver, pelo requerente. Sem honorários, ante a não angularização da demanda.

Determino a retirada do Segredo de Justiça.

.REVOGO a Liminar concedida no evento 12.

Em se tratando de manifestação incompatível com o direito de recorrer (CPC, art. 1.000, p. u.), arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Caso a COJUN informe a existência de despesas processuais remanescentes, remetam-se então estes autos à DIFIN para a respectiva cobrança, nos moldes do art. 5º, §§ 1º e 2º do Provimento CGJUS n. 09/2019.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins

Possíveis restrições em bens do requerido ou valores bloqueados deverão ser dadas baixas e/ou desbloqueados.

Sentença registrada e publicada eletronicamente.

Após as formalidades legais, arquivem-se.

Intimem-se. Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **2258776v2** e do código CRC **d06a19d7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO

Data e Hora: 01/03/2021, às 08:24:08

0006404-54.2020.8.27.2713

2258776 .V2